Fica aprovado o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do **Lote nº 02/03/04, denominado Loteamento Flamboyant**, situado na Gleba Ribeirão Cafezal, conforme processo SEI nº 19.021.180405/2023-05, protocolado em 13/10/2023, e Diretriz expedida em 11/10/2023 pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento de Londrina – IPPLA, através do requerimento SEI nº 84.005821/2023-73, protocolado em 25/11/2022, sob nº de ordem 25/2023, e CPVT nº 51/2022, emitido em 19/07/2022, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

I – Execução de SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA:

a. Placas de obra em chapa de aço galvanizado com informações sobre o loteamento;
b. Terraplanagem do leito das ruas e calçadas, conforme projeto aprovado sob nº de ordem 81/2024 em 17/06/2024 – SMOP/DL, processo SEI nº 19.021.203158/2023-14;
c. Locação de quadras, datas, ruas e áreas públicas;
d. Execução de meios-fios com sarjetas;
e. Calçadas conforme definido no Código de Obras e Lei Municipal de Parcelamento do Solo;
f. Muretas em locais onde a declividade do terreno for superior a 5%;
g. Rede de galeria de águas pluviais, conforme projeto aprovado sob nº de ordem 1005/2025 em 20/08/2025 – SMOP/DL, processo APROVA nº 733-25-LDN-APj;
h. Rede de energia elétrica compacta protegida, conforme projeto aprovado em 05/05/2025 pela COPEL e Iluminação Pública, aprovada conforme Ofício nº 039/2025-SMOP/DEP/GP de 22/04/2025;
i. Rede de água potável conforme projeto aprovado e carta de liberação sob nº 23.146.912/5 (C. I. 2025/031) de 15/04/2025 – SANEPAR;
j. Rede de esgoto sanitário conforme projeto aprovado e carta de liberação sob nº 23.146.912/5 (C. I. 2025/031) de 15/04/2025 – SANEPAR;
k. Pavimentação asfáltica das ruas conforme Certidões de Dimensionamento nº 43/2024 e 44/2024, de 19/12/2024;
l. Arborização urbana do sistema viário conforme aprovação pelo processo SEI nº 19.023.158609/2024-12 – SEMA (docs. SEI nº 16516652, 16516653, 16516654 e 16516655) – Parecer Técnico nº 38/2025 de 11/09/2025;
m. Módulos Escolares, conforme Despacho Administrativo nº 10181/2025 (doc. SEI nº 14819383);
n. Emplacamento das vias públicas, (colocação dos respectivos números nas edificações pelo responsável pela edificação) no prazo máximo de sessenta dias, contados da vigência da lei que as denomina ou no do que lhes atribuiu a numeração;
o. Sinalização viária vertical e horizontal conforme aprovação no SEI nº 84.004842/2023-62;
p. Acessibilidade universal de acordo com especificações nos projetos anexados;
q. Plantio de gramas nos lotes e manutenção.

OBSERVAÇÕES:

1) Todos os serviços e obras devem ter acompanhamento de controle tecnológico, serem entregues em conformidade com os projetos aprovados e com todas as garantias de execução previstas em lei;
2) As licenças ambientais para supressão arbórea e instalações em APP são de responsabilidade do Loteador;
3) Os projetos complementares deverão ser respeitados independentemente de terem sido assinados por terceiro, salvo se os proprietários decidirem reaprovar os projetos assinados por terceiro;
4) Todas as esquinas, depois do PC, deverão ter acesso feito para cadeirantes (guia rebaixada) de acordo com especificações de projeto elaborado pelo IPPLA e ABNT NBR 9050;
5) As calçadas nos perímetros das áreas públicas deverão ser executadas conforme Artigos nº 104 ao 114 da Lei Municipal 11.381/2011 – Código de Obras, incluindo a previsão de piso tátil, conforme ABNT NBR 9050.

II – REGISTRO DAS ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES:

a. Sistema viário num total de 37.427,31 m²;
b. Área destinada à Praça Pública num total de 12.562,53 m²;
c. Área destinada para Serviço Público Local – S.P.L., para instalação de equipamentos, num total de 3.607,39 m²;
d. Área Pública Não Edificável em um total de 156,41 m2;
e. Servidão de passagem num total de 4.262,63 m².

OBSERVAÇÕES:

1) As áreas destinadas a Fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do Art. 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis, com matrícula individualizada para cada área pública;
2) Na forma do Art. 17 da Lei Federal nº 6.766/1979, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, as áreas destinadas a Edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento, sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina;
3) De acordo com o inciso I do Parágrafo Único, Art. 50, da Lei Federal nº 6.766/1979, constitui crime a venda, promessa de venda, reserva de lote, ou quaisquer outros instrumentos, que manifestem a intenção de vender lote em loteamento ou desmembramento não registrado no Registro de Imóveis competente;
4) De acordo com o Parágrafo 1º, Art. 12, da Lei Federal nº 6.766/1979, o projeto aprovado deverá ser executado no prazo constante do cronograma de execução, sob pena de caducidade da aprovação;
5) De acordo com o Art. 34 da Lei Municipal nº 11.672/2012, o Licenciamento Urbanístico tem prazo de execução da infraestrutura de 2 (dois) anos prorrogáveis por, no máximo, 12 (doze) meses.

III – ZONEAMENTO

Conforme a Diretriz Urbanística nº 25/2023, de acordo com a Lei Municipal n.º 12.236/2015, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo, e Lei 12.237/2015, que dispõe sobre o Sistema Viário, o zoneamento é o seguinte:

ZC4 (Zona Comercial 4):

1. Quadra 01 – Lote 01;
2. Quadra 02 – Lote 02;
3. Quadra 03 – Lote 02;
4. Quadra 04 – Lote 01 e Área Institucional.

ZR1 (Zona Residencial 1): Quadra 03 – Lote 01.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

a. Afixar placa com informações sobre o loteamento, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 9264, de 04 de dezembro de 2003;
b. O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), obrigando-se por força do Parágrafo 5, Art. 19, da Lei Federal nº 6.766/79, a apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina;
c. Executar muros de arrimo sempre que houver necessidade, não deixando taludes entre diferentes lotes públicos ou privados;
d. A obrigação de execução dos módulos escolares é para a demanda apresentada na emissão da diretriz, ou seja, 170 unidades habitacionais, conforme despacho administrativo nº 57118/2025 (doc. SEI nº 15458507). O aumento de demanda de vagas escolares motivado por empreendimentos a serem lançados no loteamento, acima das unidades já calculadas, exigirão nova consulta a Secretaria de Obras para a aprovação dos projetos;
e. Realizar o licenciamento ambiental específico do empreendimento junto ao órgão competente para as obras de infraestrutura;
f. Para o início das obras de infraestrutura é necessário o Alvará de Licença para Execução, acompanhado da matrícula das obras junto ao INSS e ISSQN. O loteador tem 15 dias após a aprovação para solicitar os alvarás pertinentes e apresentar os protocolos de pedido de licenças necessárias. O prazo de conclusão das obras de infraestrutura do loteamento é de 2 (dois) anos, contados a partir da data da expedição do licenciamento urbanístico pela prefeitura, conforme processo SEI nº 19.021.180405/2023-05, prorrogáveis por, no máximo, 12 (doze) meses, a critério do poder público, apenas a empreendedores que não tiverem com outros empreendimentos em situação irregular junto ao poder público. Em caso de inobservância do prazo para a conclusão das obras de infraestrutura para o início das obras, o licenciamento urbanístico será cancelado;
g. Conforme Art. 27 da Lei Municipal nº 11.672/2012, deverão constar do contrato padrão de compra o prazo para conclusão dos serviços de acordo com o disposto no Art. 34, além das indicações exigidas pelo Art. 26 das Leis Federais nº 6.766/79 e 9.785/99, a definição do tipo de loteamento, o zoneamento de uso e ocupação do solo, os coeficientes construtivos, a taxa de ocupação, os recuos, as servidões, as áreas não edificáveis, as restrições de arenação ou subdivisão, o licenciamento ambiental, a existência de garantias reais, o cronograma físico das obras e serviços a executar e a denominação do empreendimento;
h. As áreas públicas deverão respeitar as declividades máximas, conforme legislação municipal nas praças, ruas e SPL, executando a adequação topográfica;
i. As movimentações de terra somente poderão ocorrer mediante licença ambiental quando exceder 0,25m³ por m² ou área superior a 1.000m² (Art. 51 do Código de Obras e Edificações, Lei Municipal 11.381, de 21/11/2011);
j. Todos os lotes deverão ter infraestrutura completa para a liberação para construção;
k. A Licença de Instalação deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do Decreto de Licenciamento Urbanístico;
l. Para o início das obras de infraestrutura do loteamento, a Licença de Instalação, assim como a Licença de Supressão de Árvores, deverá ser solicitada nas instituições competentes;
m. Antes da aceitação do loteamento, as servidões administrativas (se houver) terão que estar registradas nas devidas matrículas;
n. Conforme Art. 26 da Lei Municipal nº 11.672/2012, os dados fornecidos em plantas, memorias, certidões, escrituras, laudos e demais documentos apresentados pelo empreendedor são aceitos como verdadeiros, não cabendo ao Poder Público qualquer ônus que possa recair sobre atos firmados com base nesses documentos apresentados. Constatada falsidade em qualquer documento apresentado, ou estando este em desacordo com a cópia original aprovada, após o Licenciamento Urbanístico, este perderá imediatamente sua validade, sujeitando o interessado às penalidades legais cabíveis;
o. A obrigação da formação em grama pelo proprietário do lote será mantida até a ocupação de cada área;
p. A infraestrutura do Loteamento Flamboyant está garantida pela Escritura de Assunção de Obrigações com Instituição de Carta Fiança Pessoal, lavrada pelo 3º Tabelionato de Notas de Londrina – PR, sob Protocolo nº 3540/2025 e Livro nº 504-H, totalizando o valor de R$13.487,582,62;
q. O(s) empreendedor(es) e proprietário(s) continua(m) solidário(s) no cumprimento das obrigações, independente da garantia acima;
r. O sistema viário contido no projeto tem que ser executado de forma integral, isto é, toda a largura da pista, de meio fio a meio fio, e calçadas, não podendo ser executado parcialmente, mesmo que em propriedade de terceiros, que assinando termo de permissão e compromisso de doação do trecho da via para o Município. O processo para antecipação de doação das vias deve ser feito pelo empreendedor;
s. Cumprimento de todas as obrigações contidas na Diretriz Urbanística nº 25/2023, expedida pelo IPPLA, em 11/10/2023, concordante com as obrigações legais do processo de aprovação de loteamento, respeitando o cronograma incluso;
t. É de responsabilidade do Loteador a fiscalização e zelo pelas áreas públicas, impedindo invasões e problemas ambientais, mesmo que já registradas em nome do Município, até a aceitação final do loteamento;
u. O Parcelamento poderá ser feito na modalidade concomitante com o empreendimento;
v. As Áreas Institucionais, S.P.L., deverão ser entregues limpas, sem árvores e com forração em grama;
w. O loteador deverá promover o devido cuidado ambiental na realização de obras com rejeitos;
x. Durante a execução do loteamento, e enquanto os lotes não forem ocupados, será de responsabilidade da loteadora todo o assoreamento de terras e detritos que venham a atingir as vias públicas e a drenagem urbana.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
DIRETORIA DE LOTEAMENTOS
Aprovado em 28/11/2025
Nº de Ordem 130

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS TOPOGRÁFICAS
Rua 02 (Área Pública)

Vértices	Vértices	AZIMUTE TOPOGRÁFICO	DISTÂNCIA TOPOGRÁFICA metros	COORDENADAS TOPOGRÁFICAS Y metros	X metros
V29	V30	180°05'00"	464,89	255111,961	139378,787
V30	V64	R:258,67	23,01	255110,506	139354,053
V64	V63	R:9,00	12,35	255119,319	139361,290
V63	V61	0°05'00"	30,79	255150,106	139361,338
V61	V59	0°05'00"	50,14	255200,241	139361,412
V59	V58	0°06'22"	35,75	255303,676	139361,563
V58	V48	00°05'00"	35,75	255339,427	139361,615
V48	V46	0°05'00"	15,94	255355,362	139361,638
V46	V45	0°05'00"	118,08	255473,444	139361,809
V45	V30	0°05'00"	36,04	255509,486	139361,861
V30	V29	0°05'00"	2,82	255512,306	139361,864
V29	V28	R: 12,00	10,59	255521,369	139357,499
V28	V79	R:48,50	22,36	255511,551	139377,365

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS TOPOGRÁFICAS
AVENIDA 01 (Área Pública)

Vértices	Vértices	AZIMUTE TOPOGRÁFICO	DISTÂNCIA TOPOGRÁFICA metros	COORDENADAS TOPOGRÁFICAS Y metros	X metros
V23	V80	R: 285,00	28,68	255544,325	139265,264
V80	V24	92°41'59"	4,74	255544,101	139269,995
V24	V25	R: 6,00	9,55	255539,665	139263,739
V15	V14	185°19'33"	27,45	255011,332	139261,190
V14	V32	R: 6,00	9,68	255004,783	139266,865
V32	V77	272°51'32"	8,04	255005,183	139258,842
V77	V33	R: 303,00	26,51	255007,661	139232,459
V33	V34	R: 6,00	9,69	255013,047	139239,255
V34	V35	5°19'33"	27,69	255040,621	139241,825
V35	V23	R: 6,00	9,10	255047,113	139236,735

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS TOPOGRÁFICAS
RUA ALCIDES TURINI (Área Pública)

Vértices	Vértices	AZIMUTE TOPOGRÁFICO	DISTÂNCIA TOPOGRÁFICA metros	COORDENADAS TOPOGRÁFICAS Y metros	X metros
V0	V1	R: 143,24	33,91	255621,758	139013,980
V1	V2	120°49'19"	51,65	255595,296	139148,333
V2	V3	R: 244,97	130,64	255560,700	139272,710
V3	V4	90°15'58"	67,35	255560,387	139340,055
V4	V5	R: 245,00	11,28	255560,075	139351,330
V5	V6	92°54'15"	28,14	255558,751	139377,433
V6	V79	180°05'00"	47,00	255511,551	139377,365
V79	V28	R: 48,50	22,36	255521,369	139357,499
V28	V27	R: 48,50	17,76	255534,901	139346,144
V27	V26	R: 12,00	10,38	255540,772	139337,978
V26	V25	R: 12,00	1,73	255540,977	139336,266
V25	V24	272°41'59"	68,34	255544,101	139269,995
V24	V80	92°41'59"	4,74	255544,101	139269,995
V80	V23	R: 295,40	28,68	255547,113	139236,735
V23	V13	R: 285,00	125,45	255591,858	139120,621
V13	V12	R: 192,00	21,34	255602,684	139102,244
V12	V11	R: 192,00	31,39	255614,751	139073,300
V11	V0	359°27'38"	20,78	255635,525	139073,074

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS TOPOGRÁFICAS
PRAÇA 01 (Área Pública)

Vértices	Vértices	AZIMUTE TOPOGRÁFICO	DISTÂNCIA TOPOGRÁFICA metros	COORDENADAS TOPOGRÁFICAS Y metros	X metros
V76	V17	R: 316,81	24,72	255492,044	139216,225
V17	V16	114°56'33"	9,44	255488,065	139224,780
V16	V38	R: 323,50	1,54	255487,835	139226,300
V38	V42	185°19'33"	25,49	255462,456	139223,934
V42	V75	R: 102,07	18,85	255462,847	139205,115
V75	V76	139°23'38"	36,94	255497,416	139192,106

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS TOPOGRÁFICAS
PRAÇA 02 (Área Pública)

Vértices	Vértices	AZIMUTE TOPOGRÁFICO	DISTÂNCIA TOPOGRÁFICA metros	COORDENADAS TOPOGRÁFICAS Y metros	X metros
V73	V72	77°20'05"	9,34	255484,664	139308,831
V72	V22	207°56'39"	20,47	255466,581	139299,238
V22	V11	R: 8,50	11,25	255462,309	139289,203
V11	V41	R: 114,57	13,28	255464,723	139276,651
V41	V40	25°13'32"	19,02	255483,721	139277,599
V40	V74	92°51'32"	4,41	255483,501	139282,001
V74	V73	77°20'05"	9,34	255485,549	139291,115

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS TOPOGRÁFICAS
ÁREA PÚBLICA NÃO EDIFICÁVEL (Área Pública)

Vértices	Vértices	AZIMUTE TOPOGRÁFICO	DISTÂNCIA TOPOGRÁFICA metros	COORDENADAS TOPOGRÁFICAS Y metros	X metros
V28	V27	R:12,00	10,38	255534,901	139346,144
V27	V28	R:48,50	17,76	255521,369	139357,500
V28	V29	R:12,00	10,38	255512,306	139361,864
V29	V26	R:53,50	37,95	255545,772	139337,978

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS TOPOGRÁFICAS
RUA 01 (Área Pública)

Vértices	Vértices	AZIMUTE TOPOGRÁFICO	DISTÂNCIA TOPOGRÁFICA metros	COORDENADAS TOPOGRÁFICAS Y metros	X metros
V20	V19	R: 9,00	9,28	255559,528	139098,572
V19	V18	120°18'23"	26,38	255546,218	139121,043
V18	V33	R:303,00	118,65	255507,661	139232,459
V33	V77	R:303,00	26,51	255505,183	139258,842
V77	V32	93°51'32"	8,04	255504,783	139266,865
V32	V31	93°51'32"	85,65	255500,510	139352,413
V31	V30	R:9,00	14,57	255509,486	139361,861
V30	V45	180°05'00"	36,04	255473,444	139361,809
V45	V44	R: 9,00	13,70	255482,446	139353,258
V44	V78	272°51'32"	16,47	255483,267	139336,807
V78	V72	272°51'32"	28,01	255484,664	139308,831
V72	V73	272°51'32"	17,74	255485,549	139291,115
V73	V74	257°20'05"	9,34	255483,501	139282,001
V74	V40	272°51'32"	4,41	255483,721	139277,599
V40	V39	272°51'32"	19,80	255484,559	139257,821
V39	V38	R:323,50	31,69	255487,835	139226,300
V38	V16	98°36'05"	1,54	255488,065	139224,780
V16	V17	294°56'33"	9,44	255492,044	139216,225
V17	V76	282°33'33"	24,72	255497,416	139192,106
V76	V37	R:320,00	91,73	255533,076	139107,928
V37	V36	R:9,00	19,13	255525,275	139094,273
V36	V20	359°23'38"	41,93	255567,200	139093,814

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS TOPOGRÁFICAS
RUA 04 (Área Pública)

Vértices	Vértices	AZIMUTE TOPOGRÁFICO	DISTÂNCIA TOPOGRÁFICA metros	COORDENADAS TOPOGRÁFICAS Y metros	X metros
V71	V52	R:192,00	31,39	255602,684	139102,244
V52	V21	R:6,00	12,35	255597,288	139093,487
V21	V20	179°22'38"	30,09	255567,200	139093,818
V20	V36	179°22'38"	41,93	255525,275	139094,273
V36	V55	359°22'38"	337,55	255187,741	139097,942
V55	V53	R:9,00	15,40	255178,941	139108,294
V53	V54	R:221,00	30,96	255172,160	139078,110
V54	V71	359°22'38"	442,62	255614,751	139073,396

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS TOPOGRÁFICAS
RUA 03 (Área Pública)

Vértices	Vértices	AZIMUTE TOPOGRÁFICO	DISTÂNCIA TOPOGRÁFICA metros	COORDENADAS TOPOGRÁFICAS Y metros	X metros
V54	V53	R:221,00	30,96	255178,941	139108,294
V53	V52	R:221,00	30,63	255181,436	139138,793
V52	V51	R:221,00	21,18	255180,683	139159,947
V51	V68	R:221,00	36,74	255174,598	139196,135
V68	V67	R:221,00	60,82	255151,698	139252,274
V67	V66	120°04'33"	72,44	255115,394	139314,963
V66	V81	R:50,00	7,07	255112,315	139321,259
V81	V65	R:258,67	29,77	255109,767	139350,477
V65	V64	R:258,67	3,65	255110,506	139354,053
V64	V70	R:258,67	23,01	255113,991	139376,787
V70	V7	180°05'00"	20,13	255093,861	139376,758
V7	V8	R:238,67	22,41	255090,210	139354,660
V8	V8A	R:30,00	51,49	255008,086	139304,940
V8A	V9	300°04'33"	72,44	255134,412	139242,250
V9	V10	R:201,00	169,78	255151,285	139078,337
V10	V54	359°22'38"	20,96	255172,160	139078,110

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS TOPOGRÁFICAS
AVENIDA 02 (Área Pública)

Vértices	Vértices	AZIMUTE TOPOGRÁFICO	DISTÂNCIA TOPOGRÁFICA metros	COORDENADAS TOPOGRÁFICAS Y metros	X metros
V28	V79	R:48,50	22,36	255511,551	139377,365
V79	V70	180°05'00"	397,56	255113,991	139376,787
V70	V64	R:258,67	23,01	255110,506	139354,053
V64	V63	R:9,00	12,35	255119,319	139361,295
V63	V61	0°05'00"	30,79	255150,106	139361,340
V61	V59	0°05'00"	50,14	255200,241	139361,412
V59	V58	0°05'00"	103,43	255303,676	139361,563
V58	V48	0°05'00"	35,75	255339,427	139361,615
V48	V46	0°05'00"	15,94	255355,362	139361,638
V46	V45	0°05'00"	118,08	255473,444	139361,809
V45	V30	0°05'00"	36,04	255509,486	139361,862
V30	V29	0°05'00"	2,61	255512,093	139361,865
V29	V28	R:12,00	10,59	255521,369	139357,500

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS TOPOGRÁFICAS
PRAÇA DOMÍNIO COPEL (ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL)

Vértices	Vértices	AZIMUTE TOPOGRÁFICO	DISTÂNCIA TOPOGRÁFICA metros	COORDENADAS TOPOGRÁFICAS Y metros	X metros
V46	V48	180°05'00"	15,94	255355,362	139361,638
V48	V49	R:9,00	8,16	255352,345	139358,152
V49	V50	232°01'43"	243,45	255182,557	139166,234
V50	V51	R:9,00	6,72	255180,683	139159,947
V51	V52	R:221,00	21,17	255181,436	139138,795
V52	V47	52°01'43"	251,01	255335,875	139336,670
V47	V46	52°01'43"	31,67	255355,362	139361,638

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS TOPOGRÁFICAS
ÁREA INSTITUCIONAL 2 (Área Pública)

Vértices	Vértices	AZIMUTE TOPOGRÁFICO	DISTÂNCIA TOPOGRÁFICA metros	COORDENADAS TOPOGRÁFICAS Y metros	X metros
V62	V61	307°07'13"	40,04	255150,106	139361,340
V61	V63	180°05'00"	30,79	255119,319	139361,295
V63	V64	R:9,00	12,35	255110,506	139354,053
V64	V65	R:258,67	3,65	255109,767	139350,477
V65	V81	R:50,00	29,77	255112,315	139321,259
V81	V62	0°07'13"	37,83	255150,144	139321,294

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS TOPOGRÁFICAS
ÁREA INSTITUCIONAL 01 (Área Pública)

Vértices	Vértices	AZIMUTE TOPOGRÁFICO	DISTÂNCIA TOPOGRÁFICA metros	COORDENADAS TOPOGRÁFICAS Y metros	X metros
V60	V59	307°07'13"	40,07	255200,241	139361,412
V59	V61	180°05'00"	50,14	255150,106	139361,340
V61	V62	270°05'13"	40,04	255150,144	139321,294
V62	V60	00°07'13"	50,13	255200,279	139321,341

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS TOPOGRÁFICAS
PRAÇA DOMÍNIO COPEL (ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL)

Vértices	Vértices	AZIMUTE TOPOGRÁFICO	DISTÂNCIA TOPOGRÁFICA metros	COORDENADAS TOPOGRÁFICAS Y metros	X metros
V50	V49	52°01'43"	243,45	255182,557	139166,234
V49	V60	232°07'43"	6,72	255180,683	139159,947
V60	V50	52°01'43"	251,01	255335,875	139336,670

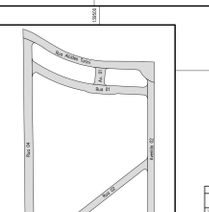

ESQUEMA DE CÁLCULO SISTEMA VIÁRIO
SEM ESCALA

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
DECLINAÇÃO MAGNÉTICA E CONVERGÊNCIA MERIDIANA

FATOR DIVERGÊNCIA 0°20'
VÉRTICE DE REFERÊNCIA
MCU
LATITUDE: 23°20'11,00147" S
LONGITUDE: 51°07'31,16087" W
N = 7410308,811 m
E = 499263,163 m
ALT. ELIP.: 499,140
ALT. GEOID.: 0,000
O.G. AMPÈRE: 3915 - 1,287 m

MERIDIANO CENTRAL 51°00'
CONVERGÊNCIA MERIDIANA 0°10'11,1008"
FATOR DE ESCALA 0,9999836311
ORIGEM TOPOGRÁFICA VÉRTICE PMC MCU
Y = 10000,000
X = 250000,000
ALTITUDE ORTOMÉTRICA MÉDIA DO PLANO: 527,875

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS TOPOGRÁFICAS – LOTE ORIGINÁRIO

Vértices	Vértices	AZIMUTE TOPOGRÁFICO	DISTÂNCIA TOPOGRÁFICA metros	COORDENADAS TOPOGRÁFICAS Y metros	X metros
V0	V1	R:143,24	33,91	255621,758	139013,980
V1	V2	120°49'19"	51,65	255595,296	139148,333
V2	V3	R:244,97	130,64	255560,700	139272,710
V3	V4	90°15'58"	67,35	255560,387	139340,055
V4	V5	R:245,00	11,28	255560,075	139351,330
V5	V6	92°54'15"	28,14	255558,751	139377,433
V6	V7	180°05'00"	464,89	255093,861	139376,758
V7	V8	R:238,67	22,41	255090,210	139354,660
V8	V8A	R:30,00	51,49	255008,086	139304,940
V8A	V9	300°04'33"	72,44	255134,412	139242,250
V9	V10	R:201,00	169,78	255151,285	139078,337
V10	V0	359°22'38"	484,29	255635,528	139073,074

RELAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DE VIAS

CODIGO	RAIO	DESENVOLVIMENTO	ESCAPES TANGENTE	ESCAPES DESENVOLVIMENTO
C1	6,00	12,35	9,69	9,84
C2	6,00	9,10	5,68	5,74
C3	9,00	9,28	5,10	–
C4	9,00	16,94	12,09	12,28
C5	6,00	9,15	5,73	5,77
C6	9,00	12,72	7,58	7,70
C7	9,00	14,57	9,45	–
C8	12,00	10,38	7,12	6,38
C10	9,00	19,13	16,65	16,43
C11	9,00	13,70	8,57	–
C12	9,00	15,40	10,60	10,40
C13	9,00	8,16	4,79	–
C14	9,00	6,72	3,56	3,49
C15	6,00	13,37	12,67	12,51
C16	6,00	13,41	12,31	–
C17	9,00	12,35	7,48	7,36
C18	6,00	9,68	6,26	–
C19	6,00	9,69	6,27	6,21

Tabela 01 – Quadro de Áreas Detalhado

Relação das quadras (m^2)	
QUADRA 01	6.237,30
QUADRA 02	3.488,94
QUADRA 03	63.024,26
QUADRA 04	3.978,45
TOTAL	76.728,95

Tabela 02 – Quadro de Áreas Públicas Municipais

Relação sistema viário (m^2)	
RUA ALCIDES TURINI	6.263,72
AVENIDA 01	900,51
RUA 01	5.285,83
RUA 02	3.644,85
RUA 03	6.323,31
RUA 04	8.772,58
AVENIDA 02	6.236,62
TOTAL	37.427,31

Relação Praça (m^2)	
Praça 01	791,33
Praça 02	558,68
Praça 03	11.212,72
TOTAL	12.562,53

Relação Área Institucional (m^2)	
Area Institucional 01	2.008,31
Area Institucional 02	1.599,08
TOTAL	3.607,39

Relação Área Púb. Não Edificável (m^2)	
Area Público Não Ed.	156,41
TOTAL	156,41

Relação Faixa Domínio Copel (m^2)	
Faixa Domínio Copel (Área Público Municipal)	4.262,63
TOTAL	4.262,63

LEGENDA:

- ÁREA LÍQUIDA COMERCIALIZÁVEL RESIDENCIAL
- ÁREA LÍQUIDA COMERCIALIZÁVEL COMERCIAL
- ÁREA INSTITUCIONAL
- ÁREA PRAÇA
- SISTEMA VIÁRIO
- FAIXA DOMÍNIO COPEL
- FAIXA INSTITUC. NÃO EDIFICÁVEL

REVISÕES

REV	DATA	AUTOR	ASSUNTO
01	16/11/2023	JOÃO ZAUPA	PROJETO URBANÍSTICO EXECUTIVO

TÍTULO DA PRANCHA: PROJETO DE LOTEAMENTO
IMPLANTAÇÃO GERAL

PRANCHA: 1/1
ESCALA: 1:1000

NOME DO EMPREENDIMENTO: SEM DENOMINAÇÃO
REVISÃO: R08
DATA DO PROJETO: OUTUBRO/2025

LOCAL DA OBRA: LOTE Nº 02/03/04 – GLEBA RIBEIRÃO CAFEZAL
LONDRINA – PARANÁ

Nº DO PROCESSO SEI: 19.021.180405/2023-05
ARQUIVO DIGITAL: Projeto Urbanístico – Lote 02-03-04 – 04-11-25.dwg

PROPRIETÁRIO: GRC VECTRA LOTEADORA SPE LTDA
CNPJ / CMC: 45.497.092/0001-03

ART / RRT: 11776266

SITUAÇÃO SEM ESCALA:

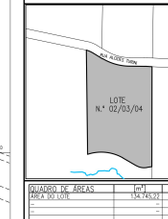

ÁREA DO TERRENO: 134.745,22 m²
ZONEAMENTO: ZR-1 / ZC-4

DECL